DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos de Pessoal 2
Férias 2

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Atos da Presidência 4
Atos de Pessoal 6
Portarias 6
Férias 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.857 DE 03 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.245/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 117, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.820, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Igarapava, especialmente em seus arts. 3º, 7º e 8º;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidores para atuação na gestão e fiscalização da contratação decorrente do **Processo Administrativo nº 1.245/2026** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (FRACASSADOS EM PROCESSO ANTERIOR) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular acompanhamento da futura execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, controle e continuidade do serviço público;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados, para atuar na gestão e fiscalização da contratação decorrente do **Processo Administrativo nº 1.245/2026** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (FRACASSADOS EM PROCESSO ANTERIOR) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, os seguintes servidores:

I – Gestor do Contrato: Giovana Gabrieli Campos Ienny;

II – Fiscal do Contrato: Fagner Alves;

Art. 2º. As atribuições do gestor e dos fiscais observarão, especialmente, o disposto nos arts. 3º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 2.820, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os servidores designados deverão exercer suas funções em observância à legislação aplicável, promovendo o acompanhamento da contratação e adotando as providências pertinentes ao regular cumprimento do objeto, nos limites de suas atribuições legais e regulamentares.

Art. 4º. A designação dos servidores não acarretará ônus ao Município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos três dias do mês de julho de 2026.
JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

.....

Atos de Pessoal

Férias

PORTARIA Nº 233 DE 03 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 30 dias.

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
01	ADEMIR POLAC	SUPERVISOR DE EQUIPE	10.06.2024 á 09.06.2025
02	TAMIRIS DAMACENA DE CARVALHO CAZAROTTI	AGENTE DE CAMPO	13.02.2025 á 12.02.2026

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 06.07.2026 com término em 04.08.2026, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IGARAPAVA – SP 01 de Julho de 2026.
JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA
Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 234 DE 03 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EDNA APARECIDA

DE MORAIS.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 15 dias.

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
01	EDNA APARECIDA DE MORAIS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO	01.01.2024 á 31.12.2024

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 06.07.2026 com término em 20.07.2026, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IGARAPAVA – SP 03 de Julho de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 235 DE 03 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 15 dias.

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
01	SAMANTHA GOMES FORTUNATO FRAZÃO	AUXILIAR DE EDUCADOR CUIDADOR INSTITUCIONAL	11.03.2025 á 10.03.2026

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 06.07.2026 com término em 20.07.2026, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IGARAPAVA – SP 03 de Julho de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 7/2026

DISPÕE SOBRE A CONTAGEM DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28 DE MAIO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE DIREITOS FUNCIONAIS FUNDADOS EM TEMPO DE SERVIÇO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Igarapava-SP, bem como nas disposições regimentais aplicáveis à direção e disciplina dos serviços administrativos da Câmara Municipal

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que os serviços administrativos da Câmara Municipal estão sujeitos à direção e disciplina da Presidência, observada a legislação vigente e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, estabeleceu, durante o período de enfrentamento à pandemia da Covid-19, restrições relativas à contagem de tempo para aquisição de anuênio, triênio, quinquênio, licença-prêmio, sexta-parte e demais mecanismos equivalentes;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, revogou o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a legislação municipal assegura, na forma própria, vantagens funcionais vinculadas ao tempo de serviço, inclusive adicional por tempo de serviço e sexta-parte, observados os requisitos legais aplicáveis a cada servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos assentamentos funcionais dos servidores da Câmara Municipal de Igarapava-SP, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO que este Ato possui natureza administrativa e não autoriza pagamento retroativo de diferenças remuneratórias relativas ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada, no âmbito da Câmara Municipal de Igarapava-SP, a retomada da contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

direitos funcionais fundada em tempo de serviço, naquilo que couber, observada a legislação municipal aplicável, em especial a Lei Complementar nº 45/2015.

Parágrafo único. A contagem referida no caput será considerada para fins de apuração de adicional por tempo de serviço, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes eventualmente previstos no regime jurídico aplicável aos servidores da Câmara Municipal de Igarapava-SP.

Art. 2º Os setores competentes da Câmara Municipal de Igarapava-SP deverão proceder à revisão dos assentamentos funcionais dos servidores, mediante apuração individualizada do tempo de serviço, dos períodos aquisitivos e dos requisitos legais aplicáveis a cada caso.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput observará os registros funcionais, a legislação municipal vigente, as normas de controle interno e os limites orçamentários e financeiros aplicáveis à despesa com pessoal.

Art. 3º Este Ato não autoriza pagamento retroativo, indenização, restituição, compensação financeira ou quitação de diferenças remuneratórias referentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Eventual autorização de pagamento retroativo dependerá de lei específica do respectivo ente federativo, observadas a disponibilidade orçamentária própria, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e as demais exigências constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 4º Os casos omissos ou as situações individuais que demandarem interpretação específica serão submetidos à Presidência da Câmara Municipal, com manifestação prévia dos setores competentes, quando necessária.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igarapava, 03 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

Atos de Pessoal

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA nº 926/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORAS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.146, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em consonância com o disposto na Lei nº 1.146, de 21 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei nº 1.335, de 1º de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designadas as servidoras abaixo indicadas para desempenhar, sem prejuízo das atribuições de seus cargos efetivos, a função gratificada de Membro da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Igarapava:
I – MÁRCIA REGINA DE FREITAS SILVA, matrícula nº 440-1;
II – LUCÉLIA AZARIAS, matrícula nº 110-1.

Art. 2º. As servidoras designadas farão jus à gratificação mensal correspondente à função de Membro da Equipe de Apoio, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos da Lei nº 1.146, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Portaria será devida somente nos meses em que houver efetiva atuação das servidoras no desempenho da função de Membro da Equipe de Apoio, observadas as condições, vedações e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. Nos meses em que o desempenho da função ocorrer por período inferior a trinta dias, o pagamento da gratificação será proporcional ao período de efetiva atuação.

Art. 4º. É vedada a percepção cumulativa de gratificações, devendo a servidora designada simultaneamente para mais de uma função optar expressamente pela gratificação que pretende perceber, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 03 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: camaraigarapava.rh@gmail.com
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Registrada. Publicada e arquivada na forma da Lei.

JESSICA DA SILVA FREITAS:35412279821 Assinado de forma digital por JESSICA DA SILVA FREITAS:35412279821

JÉSSICA DA SILVA FREITAS
Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Igarapava

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: camaraigarapava.rh@gmail.com
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA nº 929/2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento em pecúnia da 1ª, 2ª e 3ª Parcela de Licença Prêmio da servidora NEIDE CONCEIÇÃO PAULINO – Matrícula – 120-1, referente ao período aquisitivo de 03/07/2021 a 02/07/2026, por ter completado 05 (cinco) anos de efetivo exercício de suas funções na Câmara Municipal de Igarapava – SP e nesse período não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa, de acordo com a Resolução Privativa nº 04/2025 e artigo 171 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 045/2015 e Ato da Presidência nº 07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 03 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881 Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE

Registrada. Publicada e arquivada na forma da Lei.

JESSICA DA SILVA FREITAS:35412279821 Assinado de forma digital por JESSICA DA SILVA FREITAS:35412279821

JÉSSICA DA SILVA FREITAS
Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Igarapava

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: camaraigarapava.rh@gmail.com
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA nº 927/2026

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **NEIDE CONCEIÇÃO PAULINO,** Enc. do Setor da Contabilidade da Câmara Municipal de Igarapava, matrícula nº 120-1, férias regulamentares referentes aos períodos de serviços prestados de 03/07/2025 a 02/07/2026, a serem gozada no período de 20/07/2026 a 08/08/2026.

Art. 2º. A servidora fará jus ao recebimento de abono pecuniário legal e 10 (dez) dias em pecúnia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 03 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE

Registrada. Publicada e arquivada na forma da Lei.

JESSICA DA SILVA FREITAS:35412279821
Assinado de forma digital por JESSICA DA SILVA FREITAS:35412279821

JÉSSICA DA SILVA FREITAS
Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Igarapava

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: camaraigarapava.rh@gmail.com
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA nº 928/2026

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JAILSO CARLOS IZIDORO,** Chefe de Secretaria e Serviços Internos da Câmara Municipal de Igarapava, matrícula nº 410-1, férias regulamentares referentes aos períodos de serviços prestados de 10/04/2025 a 09/04/2026, a serem gozada no período de 03/08/2026 a 22/08/2026.

Art. 2º. O servidor fará jus ao recebimento de abono pecuniário legal e 10 (dez) dias em pecúnia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 03 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE

Registrada. Publicada e arquivada na forma da Lei.

JESSICA DA SILVA FREITAS:35412279821
Assinado de forma digital por JESSICA DA SILVA FREITAS:35412279821

JÉSSICA DA SILVA FREITAS
Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Igarapava

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: camaraigarapava.rh@gmail.com
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava